

Data: 96/08/20	INSTITUTO DO VINHO DO PORTO	Nível de divulgação SECTOR
Circular n.º 9/96	Assunto: Declaração de Existências de Produtos Vínicos a 31 de Agosto de 1996	Pág. 1

Exmos. Senhores

Para os devidos efeitos junto se remete a V. Exas. a circular do Instituto da Vinha e do Vinho sobre o assunto em epígrafe.

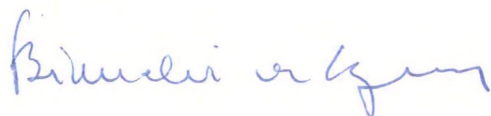
Da sua leitura, verifica-se que as instruções relativas ao preenchimento da Declaração de Existências dos Produtos Vínicos constantes da Circular do IVV, em termos gerais, não alteram substancialmente os procedimentos do ano anterior; estabelecem apenas um novo impresso "Modelo (IVV) 1/3/E - DAC";

Por outro lado, a nossa Circular nº. 5/95 de 17/8/95, bem como as instruções de preenchimento anexas a essa Circular, esclareceu e introduziu algumas das exigências que devem ser observadas pelos Operadores do Sector aquando do preenchimento da referida Declaração.

Nessa conformidade sugerimos a leitura atenta daqueles documentos, de modo a evitar-se os inconvenientes resultantes do preenchimento incorrecto das mesmas.

Chamamos ainda a atenção para a obrigatoriedade, por parte dos proprietários de produtos vínicos preencherem e entregarem a Declaração de Existências nas entidades receptoras, dentro do prazo estipulado. Para o efeito deverão utilizar o novo impresso "Modelo (IVV) 1/3/E -DAC", dado que não serão aceites os impressos do ano anterior.

A Direcção



Anexa-se: Circular do IVV e 4 impressos de declarações